

Termo de Referência 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	530102-ESP-COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	WILLIAM ROBERTO BARROS	29/11/2024 17:00 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		018.00015658/2024-49

1. Condições gerais da contratação

1. Aquisição de insumos para área de TI nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento

2. Descrição da solução

N. Item	Item	Qtd	Cód. Bec (Siafísico)	Cód. Compras (Catmat)
1	Cabo HDMI 2M	20	6398103	352973
2	Cabo HDMI x Displayport 1.8M	70	5293332	446567
3	Adaptador Displayport x VGA	20	5701848	449091
4	Conector RJ45	300	6100759	389000
5	Keystone	300	4405641	372482
6	Alicate Crimpagem	4	6365450	291168
7	Localizador de Cabos	4	6146830	422318

8	Splitter HDMI 1x4	5	6160875	399551
9	SSD Externo	3	5896428	390438
10	Termohigrômetro	4	3190110	235443
11	WebCam	375	6136630	273339
12	HeadSet	375	6447732	247015
13	Fechadura Eletronica	5	6088953	224455
14	Fechadura Porta Corta Fogo	4	4143400	620510

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
4. *O prazo de vigência da contratação é 1 (um),, contados do(a recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

6. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

3. Fundamentação e descrição da necessidade

O objeto da presente contratação se caracteriza na aquisição de insumos para a área de tecnologia da informação da Secretaria de Gestão e Governo Digital, tendo em vista o suprimento de demanda imediata e de curto prazo.

A contratação em questão é essencial para a modernização, manutenção e segurança das operações da Secretaria de Gestão e Governo Digital, garantindo que os equipamentos e as infraestruturas de TI estejam em conformidade com as necessidades e padrões atuais de eficiência e segurança.

Os itens descritos neste Termo de Referência atendem às especificações usuais constantes no mercado.

O não atendimento da aquisição inviabilizará o atendimento adequado das demandas causando prejuízo às atividades desempenhadas.

Pretende-se assim, com a aquisição atender as demandas dos setores localizados à Avenida Rangel Pestana n.º 300, Departamento de Perícias Médicas do Estado-DPME, Arquivo Público e Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-CPE

Esta contratação está dispensada de registro de Plano de Contratações Anual 2024, pois o Documento de Formalização de Demanda – DFD é facultativo para 2024

1. As quantidades adquiridas atenderão as necessidades da Secretaria de Gestão e Governo Digital.
2. Espera-se com essa contratação os seguintes efeitos:

Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição de material permanente;

Atendimento a todos preceitos legais vigentes;

Garantir a continuidade das atividades realizadas pelos setores em consonância com os dispositivos legais aplicáveis.

3. Para essa contratação se optou pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, forma de contratação mais vantajosa para a administração pública.
4. Por fim, trabalhando de forma integrada aspectos técnicos da aquisição e minimização de tempo e custos, aumenta-se a possibilidade de obter melhores preços junto ao mercado e maximizar o poder de compra da Administração Pública. Além disso, melhora a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.
5. As especificações e demais descrições dos produtos a serem adquiridos encontram-se elencadas abaixo:

Especificações Técnicas: Insumos de TI

Item 1. CABO HDMI 2M: Código BEC (Siafísico): 6398103 - Código Comparas (Catamat): 352973
Quantidade: 20 (vinte) unidades. Descrição: Cabo HDMI com 2,00 metros, terminal HDMI macho nas duas pontas. Especificações Técnicas: Resoluções suportadas: Full HD 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i. Transmissão de áudio e vídeo em alta qualidade, compatível com HDTV, notebook, monitor, vídeo game, DVD player.

Item 2. CABO HDMI X DISPLAYPORT 1.8M: Código BEC (Siafísico): 5293332 - Código Comparas (Catamat): 446567
Quantidade: 70 (setenta) unidades. Descrição: Cabo conversor de HDMI para DisplayPort com 1,8m – 2,50 m metros de comprimento. UASG 530102 TR - Compra Bens de Consumo TI 6/2024 4 de 19
Especificações Técnicas: Conector HDMI macho. Conector DisplayPort macho. Resolução suportada: até 4K a 60Hz. Suporte a áudio. HDMI macho em uma das pontas, DisplayPort macho na outra. Resoluções suportadas: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p. Áudio sem compressão (DTS Digital, Dolby Digital, incluindo DTS-HD).

Item 3. ADAPTADOR DISPLAYPORT X VGA Código BEC (Siafísico): 5701848 - Código Comparas (Catamat): 449091 Quantidade: 20 (vinte) unidades. Descrição: Adaptador para conversão de sinal DisplayPort para VGA. Especificações Técnicas: Conector DisplayPort macho. Conector VGA fêmea. Suporte à resolução de até 1080p. Plug and Play, sem necessidade de driver. Descrição: Adaptador de conector, conversor de vídeo DisplayPort para VGA. Conector DisplayPort (macho) para VGA (fêmea). Comprimento de 15 cm – 20 cm.

Item 4. CONECTOR RJ45 Código BEC (Siafísico): 6100759 - Código Comparas (Catamat): 389000 Quantidade: 300 (trezentas) unidades. Descrição: Conectores para cabos de rede. Especificações Técnicas: Tipo: RJ45. Material: Plástico e contatos banhados a ouro. Compatível com cabos Cat5e e Cat6.

Item 5. KEYSTONE Código BEC (Siafísico): 4405641 - Código Comparas (Catamat): 372482 Quantidade: 300 (trezentas) unidades. Descrição: Conector modular para instalação em painéis de rede. Especificações Técnicas: Tipo: RJ45. Categoria: Cat6. Material: Plástico resistente. Fácil encaixe e desencaixe.

Item 6. ALICATE DE CRIMPAGEM Código BEC (Siafísico): 6365450 - Código Comparas (Catamat): 291168 Quantidade: 04 (quatro) unidades. Descrição: Alicate crimpador. UASG 530102 TR - Compra Bens de Consumo TI 6/2024 5 de 19 Especificações Técnicas: Alicate Crimpador para conectores modulares de 6 e 8 posições RJ11, RJ12, RJ45 vazado (de passagem, Pass-Thru).

Item 7. LOCALIZADOR DE CABOS Código BEC (Siafísico): 6146830 - Código Comparas (Catamat): 422318 Quantidade: 04 (quatro) unidades Descrição: Detector, localizador, rastreador, identificador de cabos. Especificações Técnicas: Kit localizador com testador de cabos Gerador De Tom E Ponteira Indutiva Gerador De Tom E Ponteira Indutiva Gerador De Tom E Ponteira Indutiva Teste de Continuidade, Curto-circuito e Circuito aberto Detecção de cabo RJ45 (Cat 5e e 6e), RJ11, fio de telefone, cabo coaxial e cabo USB. Teste de polaridade DC Alimentação: 2 baterias de 9V.

Item 8. SPLITTER HDMI 1X4 Código BEC (Siafísico): 6160875 - Código Comparas (Catamat): 399551 Quantidade: 05 (cinco) unidades. Descrição: Divisor de sinal HDMI para até 4 saídas. Especificações Técnicas: Entrada HDMI: 1. Saídas HDMI: 4. Suporte à resolução até 4K. Fonte de alimentação externa incluída

Item 9. SSD EXTERNO Código BEC (Siafísico): 5896428 - Código Comparas (Catamat): 390438 Quantidade: 03 (três) unidades. Descrição: Unidade de estado sólido portátil. Especificações Técnicas: Interface de conexão: USB 3.2 Gen 2 (10Gbps). Capacidade: 2 TB. Velocidade de leitura: 1.050 MB/s. Velocidade de gravação: 1.000 MB/s.

Item 10. TERMOHIGRÔMETRO Código BEC (Siafísico): 3190110 - Código Comparas (Catamat): 235443 Quantidade: 04 (quatro) unidades. Descrição: Termohigrômetro digital (eletrônico) para monitoramento remoto. Especificações Técnicas: Medição de temperatura e umidade relativa do ar em ambiente interno. Escala de temperatura: -10 a 60°C. Resolução de 0,1°C e precisão de +/-1°C. UASG 530102 TR - Compra Bens de Consumo TI 6/2024 6 de 19 Umidade: 10 a 99%. Precisão de +/-3% UR. Alimentação bivolt, por USB ou bateria de íons de lítio. Manual operacional.

Item 11. WEBCAM Código BEC (Siafísico): 6136630 - Código Comparas (Catamat): 273339 Quantidade: 375 (trezentas e setenta e cinco) unidades. Descrição: Webcam para vídeo chamada e gravação de vídeo, de mesa, com clipe de fixação em notebook e monitor LED. Especificações Técnicas: Resolução: 1080p Angulo de visão: mínimo de 55°. Correção de luz, Luz indicadora, Microfones com redução de sensor CMOS. Plug and Play via cabo USB 2.0. Compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou superior, Linux e macOS, UVC. Compatível com Zoom, Meet, Teams e similares.

Item 12. HEADSET Código BEC (Siafísico): 6447732 - Código Comparas (Catamat): 247015 Quantidade: 375 (trezentas e setenta e cinco) unidades. Descrição: Microfone para microcomputador, headset com USB e fio. Especificações Técnicas: Almofadas, controles de áudio integrados e microfone com redução de ruído. Impedância de entrada: 32 Ohms. Sensibilidade (headphone): 94dBV/Pa +/- 3 dB. Frequência do microfone:

100 Hz - 10 kHz. Comprimento do cabo: 1,9 - 2,5 metros. Sensibilidade (microfone): -17 dBV/Pa +/-4 dB. Conector porta de áudio: Jack de 3,5 mm. Cor: Preto. Frequência do fone de ouvido: 20 Hz - 20 kHz.

Item 13. FECHADURA ELETRÔNICA Código BEC (Siafísico): 6088953 - Código Comparas (Catamat): 224455
Quantidade: 05 (cinco) unidades. Descrição: Fechadura com mecanismo de abertura por impressão digital ou senha
Especificações Técnicas: Fechadura para portas de 35 a 50 mm de espessura, com teclado e biometria. Display: Touch Screen de 12 teclas Alimentação por pilhas Sensor para travamento automático. Acessórios para instalação e manual em português. UASG 530102 TR - Compra Bens de Consumo TI 6/2024 7 de 19

Item 14. FECHADURA PORTA CORTA FOGO Código BEC (Siafísico): 4143400 - Código Comparas (Catamat): 620510
Quantidade: 04 (quatro) unidades. Descrição: Fechadura Acionamento Simplificado para porta corta fogo com chave
Especificações Técnicas: Fechadura Específica para Altas Temperaturas, Acionamento Simplificado para porta corta fogo em conformidade com padrões da norma ABNT Nbr13. 768 - Acessórios destinados à porta corta-fogo para saída de emergência Fechadura com Chave Acessórios para instalação e manual em português.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

1. *Conforme rege a Instrução Normativa n.º 01/2010, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. Mais especificamente ao que define o artigo 5º::*

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os

seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain***

*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), **Hazardous Substances** éteres difenilpolibromados*

(PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

2. *Na presente contratação não consideramos necessária a indicação de uma ou mais marcas para o fornecimento dos bens, desde que respeitem a descrição dos itens, visto que são bens comuns com muita oferta no mercado e o descritivo dos itens garante a qualidade dos materiais que serão adquiridos*

5. Papéis e responsabilidades

Da vedação de contratação de marca ou produto

1. *Não há vedação ao fornecimento de produtos de nenhuma marca em específico*

Da exigência de amostra(s)

2. *Não Haverá exigência de amostras na contratação*

Da exigência de carta de solidariedade

3. *Não haverá exigência de carta de solidariedade na contratação.*

Garantia da contratação

4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

6. Modelo de execução do contrato

Condições de Entrega

1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.*
2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
3. *OS bens deverão ser entregues na Avenida Rangel Pestana nº 300 – 14º e 16º andares – Sé - Paulo /SP.*

5.3.1. Por se tratar de um ambiente com controle de entrada e saída, a entrega dos itens deverá ser agendada previamente através dos seguintes contatos:

- Sr. Guilherme Galvão Herbst no e-mail guilherme.herbst@sp.gov.br

- Sr. William Roberto Barros no e-mail wrbarros@apoioprodesp.sp.gov.br

5.3.2. O não agendamento poderá acarretar o não recebimento, não responsabilizando esta Secretaria por qualquer prejuízo ou multa.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
5. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

6. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
7. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
8. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação solução do problema no prazo de até 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado para os equipamentos instalados em todo o Estado de São Paulo - Capital, Grande São Paulo.*
9. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação solução do problema no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado para os equipamentos instalados em todo o Estado de São Paulo - Interior.*
 1. *O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON- SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.*
10. *Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
11. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratado obrigado a substituir definitivamente o equipamento por um novo no prazo máximo de 30 dias, abrindo-se para isso um novo período de garantia à partir da data do seu recebimento.*
12. *O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos, é Segunda a Sexta das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados*
13. *A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;*
14. *Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;*
15. *A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento*

7. Modelo de gestão do contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado,

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
 2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
 3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
 4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
 5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
 2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

- obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
 12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
 13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
 14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Do reajuste

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *15 (quinze)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *15 (quinze)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 1. *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*
9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
 1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
22. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será *entrega única mediante a ordem de fornecimento*

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

4. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
5. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;
14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, *[e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 23.

Outras comprovações

24. *Tratando-se de consórcio:*
1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*
 - a) *Designação do consórcio e sua composição;*
 - b) *Finalidade do consórcio;*
 - c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
 - d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
 - e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
 - f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
 - g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
 - h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.*
 2. *O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*
 3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de*

falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*
25. *Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*
 1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*
 2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
 3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*
 4. *Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*
 5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*
 6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
 7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 187.989,14

1. *O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

11. Adequação orçamentária

1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*
2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*
 - I. *Gestão/Unidade: [Coordenadoria de Gestão Administrativa...];*
 - II. *Fonte de Recursos: [75.510.001...];*
 - III. *PTRES: [530.151];*
 - IV. *Elemento de Despesa: [.449052*
 - V. *UGE: [530102].*
3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO NUNES PEREIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/11/2024 às 17:00:44.